



ENSEADA

POLÍTICA ANTIDROGAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta Política tem por objetivo regulamentar e pormenorizar a proibição trazida no Código de Conduta da Enseada Indústria Naval (“Enseada”) de uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como o trabalho em estado de embriaguez ou sob a influência de qualquer substância, lícita ou ilícita, que tenha o potencial de causar interferência em comportamentos, atenção, concentração e/ou capacidade mental e psíquica de exercer suas atividades profissionais, mantendo o compromisso fundamental com a segurança, a saúde, a integridade e a higidez de cada Integrante individualmente, bem como dos demais Integrantes e o ambiente de trabalho.

O uso de Álcool e outras Drogas sabidamente representa sérios riscos para o desenvolvimento do trabalho, dada a necessidade de manutenção de alto nível de segurança no desenvolvimento de toda atividade da indústria naval. O comprometimento das habilidades de atenção, concentração e faculdades mentais e psíquicas que o uso das substâncias como álcool e outras drogas.

Dentre o rol de atividades exercidas pela, temos as atividades portuárias, nesse sentido, o Presidente da República promulgou o Decreto nº 10.671, de 9 de abril de 2021, a partir do qual o Brasil se torna signatário da Convenção do Trabalho Marítimo (“CTM”) de 2006, firmada em Genebra em 7 de fevereiro de 2006. Essa Convenção estabelece diretrizes importantes para a prevenção do uso de álcool e drogas no ambiente marítimo, além de promover melhorias contínuas na segurança no trabalho.

Ainda de forma análoga, na perspectiva da importância para o desenvolvimento de programas de prevenção ao uso de drogas e álcool na indústria marítima, é relevante citar a publicação da Organização Internacional do Trabalho (“OIT”) do documento “Drug and Alcohol Prevention Programmes in the Maritime Industry (A Manual for Planners)” (em tradução livre, Programa de prevenção de drogas e álcool na indústria marítima” e as “Diretrizes para a Prevenção e Supressão do Contrabando de Drogas, Substâncias Psicotrópicas e Produtos Químicos Precursores em Navios Envolvidos no Tráfego Marítimo Internacional”, da Organização Marítima Internacional (“IMO”). Outro exemplo da preocupação com o uso de substância é a edição da Lei nº 12.619/2012, que dispõe sobre o trabalho de motoristas profissionais, que dispõe sobre a obrigação de submissão à realização de testagem e programa de controle de uso de substâncias (álcool e outras drogas).

A própria Consolidação das Leis do Trabalho reputa com falta grave, que motiva a ruptura justificada do contrato de trabalho, a embriaguez em serviço.

Por todos esses motivos, em resposta a essas preocupações e em conformidade com a legislação brasileira, especialmente considerando a obrigação da Companhia de manter um ambiente de trabalho salutar, bem como a segurança, saúde e higiene dos seus Integrantes, a Enseada está comprometida em implementar práticas que promovam um ambiente de trabalho cada vez mais sadio, garantindo a segurança de todos os Integrantes e mesmo terceiros e outros visitantes, estabelecendo regras claras quanto ao uso e posse de álcool e outras drogas, e apoiando aqueles que relataram problemas pessoais e dificuldades relacionados à dependência de álcool ou drogas.

A Enseada acredita firmemente que aderir a essas diretrizes contribui para garantir um ambiente de trabalho cada vez mais saudável, além de dar suporte ao cumprimento de um padrão de segurança legal nacional e internacional.

Nossas metas incluem a busca constante do índice zero de acidentes, sejam eles de qualquer gravidade, e construir a conscientização sobre a importância da segurança e bem estar no ambiente de trabalho.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes claras e procedimentos específicos relacionados ao controle do consumo de drogas e álcool nas instalações da Enseada, bem como ao trabalho sob a influência de substâncias que possam comprometer a necessidade de atenção, concentração e pleno controle das faculdades mentais e psíquicas, em alinhamento com a legislação aplicável.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos que atuem nas unidades da Enseada, independentemente da natureza do vínculo ou da função exercida.

As disposições aqui estabelecidas também deverão ser observadas por terceiros que ingressem ou desempenhem atividades nas instalações da Companhia, tais

como prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e visitantes, sempre que aplicável.

É dever de todos conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas previstas nesta Política, bem como assegurar que terceiros sob sua responsabilidade tenham ciência de suas disposições e observem as regras aqui estabelecidas.

4. DEFINIÇÕES

As definições estabelecidas neste documento são fundamentais para compreender a Política, suas normas e procedimentos relacionados ao uso de drogas e álcool nas instalações da Enseada e/ou o trabalho sob a influência dessas substâncias:

- ✓ Droga é qualquer substância química, natural ou artificial, que, ao ser introduzida no organismo humano, modifica seu funcionamento, principalmente no que se refere à atividade do sistema nervoso central (“SNC”), à plena faculdade mental e controle motor. Essa alteração pode afetar a atenção, o pensamento, a percepção, o comportamento e a capacidade do indivíduo de interagir com o meio ambiente, impactando diretamente a segurança individual e coletiva. A lista de substâncias proibidas abrange, mas não se limitando a, maconha, cocaína, opiáceos, fenciclidina (PCP) e anfetaminas e benzodiazepínicos;
- ✓ O álcool é uma substância psicoativa, presente em bebidas alcoólicas, que atua como depressor do sistema nervoso central; e
- ✓ Comportamento ou desempenho atípico são definidos e avaliados especificamente pela área médica, levando em conta padrão de comportamento ou desempenho que se afasta significativamente da norma esperada para um indivíduo em determinado contexto.

5. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO

Para assegurar um ambiente de trabalho cada vez seguro e alinhado com os mais altos padrões de qualidade, a Enseada adota, como parte desta Política, as seguintes medidas:

- ✓ Capacitação da equipe técnica de saúde para lidar com questões relacionadas ao consumo de drogas e álcool;
- ✓ Treinamento da equipe gerencial e de segurança para identificar e abordar possíveis casos de uso de álcool e drogas;
- ✓ Sensibilização de todos os Integrantes sobre a Política da Enseada e sobre os riscos associados;
- ✓ Fortalecimento do uso da Linha de Ética para comunicação sobre atos contrários à Política e para o esclarecimento das respectivas dúvidas;
- ✓ Distribuição de material informativo sobre os efeitos nocivos do álcool e drogas e os recursos disponíveis para ajudar aqueles que precisam de apoio, a ser elaborado pelo Departamento Médico e Segurança do Trabalho;
- ✓ Utilização de todas as medidas que venham a ser autorizadas por normas coletivas para a identificação do uso ou do trabalho sob a influência de Álcool e outras Drogas; e
- ✓ Adequação das atividades dos Integrantes a quem sejam prescritas por médicos substâncias que afetam o SNC, a atenção, a plena faculdade mental e motora e possam colocar em risco a própria segurança e a segurança da coletividade.

6. RESTRIÇÕES

Para garantir a segurança e integridade do meio ambiente de trabalho, bem como o bem-estar de todos que atuam na Companhia, esta Política estabelece as seguintes obrigações e restrições em relação ao consumo de álcool e drogas em suas instalações, bem como do trabalho sob a influência de tais substâncias, que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades de forma hígida e segura:

- ✓ Política de tolerância zero ao uso de qualquer substância alcóolica ou que possa ser definida como droga sem prescrição médica: É terminantemente proibido o uso e/ou o trabalho sob o efeito de drogas nas instalações. Qualquer

trabalhador flagrado infringindo essa regra será encaminhado ao Departamento Médico da Enseada para registro e avaliação de sua saúde e adoção das medidas cabíveis;

- ✓ Em nenhuma circunstância será permitida a permanência nas instalações da Enseada o trabalhador sob efeito do uso de álcool ou drogas. Em caso de constatação dessa situação, o Integrante infrator estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, incluindo, dentre outras, a rescisão do contrato de trabalho; e
- ✓ De igual modo, em nenhuma circunstância será permitida a posse de drogas ilícitas nas instalações da Enseada, sendo considerado também infrator o Integrante que estiver envolvido na distribuição ou venda de drogas, mesmo que lícitas.

Em relação ao uso de drogas com prescrição médica, o uso de medicamentos que resultem em desempenho ou comportamentos atípicos, que tenham o potencial de prejudicar o pleno uso das faculdades mentais e motoras, ou que tenham influência sobre o SNC, deve ser reportado ao departamento de médico da Enseada. Este departamento avaliará se o uso desses medicamentos compromete a segurança do indivíduo ou dos demais trabalhadores presentes nas instalações. As pessoas identificadas com desempenho ou comportamento atípico devido ao uso de medicamentos não poderão permanecer nas instalações da Enseada até que sua condição seja comunicada e considerada segura. A omissão dessa comunicação e o exercício de atividade em condições que afetam, de alguma maneira, o SNC, o pleno uso das faculdades mentais ou motoras sujeitará o Integrante infrator a medidas disciplinares e contratuais apropriadas.

7. EXAMES

A Enseada poderá realizar ou requer a realização de exames preventivos ou constatativos os quais serão sempre condicionados à previsão expressa em norma coletiva. O objetivo da realização de eventuais exames é garantir a segurança e o bem-estar dos trabalhadores, identificando precocemente o uso indevido de substâncias que possam comprometer a segurança no local de trabalho. Além disso, os exames visam promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo acidentes e protegendo a integridade dos integrantes.

8. CONSEQUÊNCIAS

O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Política resultará na aplicação das medidas disciplinares apropriadas que, dependendo da gravidade da infração, poderão variar desde advertências formais, suspensões disciplinares ou até mesmo rescisão do contrato de trabalho por justo motivo.

As medidas disciplinares serão aplicadas aos trabalhadores de forma a respeitar a igualdade de tratamento entre os envolvidos, considerando a gradação adequada e a aplicação com a imediatidade devida, considerando o momento em que a Enseada venha a tomar ciência da possível falta. Considerando a complexidade do tema, é possível e correta a existência de um período de investigação entre a ocorrência do incidente e a aplicação da medida disciplinar.

Além disso, é importante ressaltar que a aplicação de uma medida disciplinar trabalhista não exime o infrator de outras consequências legais eventualmente decorrentes de suas ações.

A Enseada possui procedimentos e medidas disciplinares aplicáveis aos seus Integrantes. Tais medidas estão previstas e reguladas no Código de Conduta do Integrante, disponível para consulta no site da Companhia, bem como em todos os seus estabelecimentos.

9. LINHA DE ÉTICA

A Enseada reforça a importância do uso da Linha de Ética nos seguintes canais:

Pela Internet: www.linhadeeticaenseada.com

Pelo telefone: 0800 337 3737

(Ligações internacionais poderão ser realizadas a cobrar para o terminal +55 11 2739 4533)

Assim os integrantes possam relatar preocupações, fazer denúncias ou buscar orientações relacionadas ao uso de drogas e álcool.

A Companhia garante a confidencialidade para aqueles que desejam fazer denúncias ou buscar orientações sobre essas questões através da Linha de Ética.

10. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS

A Enseada compromete-se a assegurar a confidencialidade e o adequado tratamento de todas as informações relacionadas à aplicação desta Política, incluindo, entre outras, aquelas decorrentes da realização de exames, comunicações ao Departamento Médico, registros internos e denúncias formuladas por meio da Linha de Ética.

Tais informações serão tratadas com o devido sigilo e utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à promoção da segurança, saúde e integridade no ambiente de trabalho, bem como para a apuração de eventuais infrações às normas internas da Companhia.

O acesso a essas informações será restrito às pessoas e áreas estritamente necessárias para o cumprimento dessas finalidades, tais como a área Segurança do Trabalho, Departamento Médico, P&O, Integridade e gestores responsáveis pela aplicação desta Política, sempre observadas as regras de confidencialidade e as disposições da legislação aplicável, inclusive aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

Sempre que aplicável, o tratamento de dados pessoais decorrente da aplicação desta Política observará os princípios e requisitos previstos na legislação vigente de proteção de dados.

11. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A Enseada reconhece a importância da constante revisão e atualização da sua Política de prevenção ao uso de drogas e álcool em sua unidade. Portanto, esta Política poderá ser revisada regularmente, em periodicidade definida pela área segurança e Departamento Médico, e modificada no que couber para garantir que esteja alinhada com as melhores práticas da indústria, regulamentos governamentais atualizados e alinhadas às necessidades de constante evolução para proteção, segurança e hígidez do ambiente de trabalho.

A Enseada também incentiva a realização de sugestões de melhorias pelos Integrantes para evolução da eficácia da Política existente e quaisquer áreas que possam exigir ajustes ou melhorias, que poderão ou não ser incluídas nas atualizações da Política, a critério técnico da Enseada.